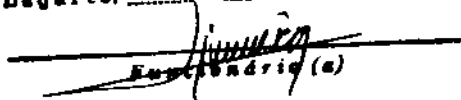




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 64 e 64v,
do livro 03/86
Lagarto, 30 de 06 de 1988


Funcionário (a)

LEI Nº 011/88

de 20 de junho de 1.988

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 30/06/88

Lagarto, 30/06/88


Funcionário (a)

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA
A QUEM ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra localizada à praça da estação rodoviária nesta cidade, medindo 3 (três) metros de frente, 3 (três) metros de fundos por 3 (três) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 9.00 m².

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei tem como limites e confrontações terrenos da Prefeitura Municipal de Lagarto.

Art. 3º - A doação da referida área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, será em favor da Sra. **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, cuja finalidade é a construção de uma lanchonete.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 20 de junho de 1988; 167º da Independência,
100º da República.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


HUMBERTO DE OLIVEIRA
Sec. Int. da Administração